



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO N.º 001/2013

Processo: Pregão (Presencial) n.º 031/2014

Objeto: contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU), referente ao exercício de 2014, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), incluindo os serviços de confecção e impressão dos carnês, conforme Anexo I.

Questionante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e BANCO BRADECO S/A

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital da licitação acima descrito solicitado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, bem como pelo Banco Bradesco S/A, com fundamento no item 2.2.1 do Instrumento Convocatório.

1 – DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS:

O solicitante Banco Santander (Brasil) S/A, apresentou os seguintes questionamentos:

1) O prazo do contrato será de doze meses contado da assinatura de tal instrumento?

2) Qual o valor máximo a ser praticado pela Prefeitura a título de tarifa para remuneração da contratada por documento compensado?

3) A quem compete a responsabilidade pela postagem dos documentos de arrecadação?

4) será admitida a postagem via FAC sem Aviso de Recebimento?

5) Esta correto o entendimento que a vencedora do certame será convocada via carta para assinar o contrato?

6) em relação ao item 11.4, pergunta-se: está correto o entendimento que a correção de irregularidades/reparos observará prazo a ser negociado entre as partes em razão da complexidade da demanda?

7) O repasse do montante arrecadado será realizado em D+1?

8) em relação ao item 2.1 do Anexo I, pergunta-se: o envio de profissional pode ser substituído pela disponibilização de atendimento remoto pela Contratada e contato com equipe altamente especializada?



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

9) A Prefeitura manterá conta bancária na contratada para facilitar o fluxo financeiro (Arrecadação + repasse + desconto da tarifa)?

10) Pedimos sejam especificadas as condições (quantidade, *lay-out*, impressão colorida ou preto e branco, etc) relativas a quantidade de parcelas e cotas únicas a serem impressas, bem como capa, contra-capas, lâminas extras, etc. Ainda, pedimos sejam esclarecidas tais questões no que concerne aos carnês de ISS Fixo, Taxa de Licença e IPTU.

11) Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático? b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Prefeitura e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas? c) está correto o entendimento que a implantação deste serviços não ensejará a cobrança de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?

O solicitante Banco Bradesco S/A apresentou os seguintes questionamentos.

12) Qual a estimativa do valor total a ser arrecadado por tributo?

13) Qual a estimativa do percentual de inadimplência por tributo?

14) Qual a estimativa de percentual de cota única por tributo?

15) A postagem dos carnês será a cargo da Prefeitura?

16) A postagem dos carnês será simples ou AR?

17) Existe algum outro custo envolvido e não mencionado anteriormente?

18) Qual o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado (Ex. D+1...D+2)?

19) Quais mídias/canais deverão/serão utilizados para o recebimento dos documentos (Ex. Guichê de caixa, Internet, Fone fácil, Bradesco Expresso ...)?

20) A cobrança bancária (Ficha de Compensação) será com registro ou sem registro.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Diante de tais questionamentos temos a esclarecer:

Em relação ao questionamento de nº 1, esclarecemos que o prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

Em relação ao questionamento de nº 2, esclarecemos que a despesa estimada para referida contratação é a constante do item 13.1 do Edital, ou seja, **103.131,60 (cento e três mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos)**.

Em relação ao questionamento de nº 3 e nº 15, esclarecemos que a responsabilidade pela postagem dos documentos de arrecadação será da Prefeitura Municipal de Rosana.

Em relação ao questionamento de nº 04 e nº 16, esclarecemos que a forma de postagem será sob a forma de remessa local com comprovante de entrega, via correio.

Em relação ao questionamento de nº 05, esclarecemos que não está correto o entendimento de que a vencedora do certame será convocada via carta para assinar o contrato, uma vez que de acordo com o item 10.1 do Edital a contagem do prazo para assinatura do contrato começara a fluir a partir da publicação da homologação do certame.

Em relação ao questionamento de nº 06, esclarecemos que não está correto o entendimento de que a correção de irregularidade/reparos observará prazo a ser negociado entre as partes em razão da complexidade da demanda, sendo certo que a contratada deverá se atentar ao prazo estipulado no item 11.4 do Edital, ou seja 05 (cinco) dia úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito.

Em relação ao questionamento de nº 07, esclarecemos que o repasse do montante arrecadado será realizado em D+1.

Em relação ao questionamento de nº 08, esclarecemos que o envio do profissional pode ser substituído pela disponibilização de atendimento remoto pela Contratada e contato com equipe altamente especializada.

Em relação ao questionamento de nº 09, esclarecemos que a Prefeitura Municipal de Rosana manterá conta bancária junto a Contratada para facilitar o fluxo financeiro (arrecadação + repasse + desconto da tarifa).

Em relação ao questionamento de nº 10, esclarecemos que no que se tange as especificações relacionadas ao IPTU, necessário se faz a retificação do Anexo I, uma vez que o mesmo não contemplou as especificações referentes ao mesmo.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

No que se refere ao ISS-Fixo e Taxa de Licença, esclarecemos que todas as especificações (quantidade, *lay-out*, impressão colorida ou preto e branco), estão dispostas no Anexo I do Edital.

Em relação ao questionamento de nº 11, esclarecemos que a Contratada poderá disponibilizar o serviço de débito automático, condicionada a celebração de contrato específico entre a Prefeitura Municipal de Rosana e a Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas, desde que referido serviço não acarrete na cobrança de outras taxas/tarifas/similares da Contratante, a não ser aquela obtida na disputa do certame.

Em relação ao questionamento de nº 12, esclarecemos que segundo as informações prestadas pela Divisão de Coletoria e arrecadação, com base no relatório extraído do *software* de Administração de Receitas, os valores são:

- IPTU= R\$ 3.198.160,42 (três milhões cento e noventa e oito mil cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos) - Simulação;

- ISS – Fixo= R\$ 16.294,74 (dezesesseis mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) – Resumo da Arrecadação baseada no ano de 2013, e;

- Taxa de Licença= R\$ 105.114,14 (cento e cinco mil cento e quatorze reais e quatorze centavos) – Resumo da Arrecadação baseada no ano de 2013.

Em relação ao questionamento de nº 13, esclarecemos que a estimativa de percentual de inadimplência é de 20% (vinte) por cento. Contudo em relação ao IPTU do Núcleo Residencial de Primavera/SP, esclarecemos que a Divisão de Coletoria e Arrecadação não dispõe dos referidos percentuais uma vez que será o primeiro lançamento.

Em relação ao questionamento de nº 14, esclarecemos que conforme informações fornecidas pela Divisão de Coletoria e Arrecadação a estimativa de percentual de cota única por tributo é de 30% (trinta) por cento para o IPTU, 30% (trinta) por cento para o ISS-Fixo e 40% (quarenta) por cento para a Taxa de Licença.

Em relação ao questionamento de nº 17, esclarecemos que todos os custos e despesas relacionadas aos serviços a serem prestados estão disposto no Edital e seus Anexos.

Em relação ao questionamento de nº 18, esclarecemos que o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado é "D+1 (data do movimento e data contábil diferente)".

Em relação ao questionamento de nº 19, esclarecemos que a Contratada poderá utilizar de todos os canais para o recebimento dos tributos (ex. guichê de caixa, internet, dentre outros), de acordo com as mídias/canais da Contratada.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Em relação ao questionamento de nº 20, esclarecemos que a cobrança bancária (ficha de compensação) será com registro.

Diante dos questionamentos acima apresentados necessário se faz a retificação do Edital, no que refere-se ao Anexo I para constar as especificações do Carne IPTU, devendo o Edital ser devidamente prorrogado.

Publique-se nos termos do item 2.2.1 do Edital.

Rosana, 07 de maio de 2014.

Fernando Silgueiro Mendes Ramalho

Diretor da Divisão de Compras e Licitações